

**CÓDIGO DO PROCESSO SELETIVO XYZ4**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO**

**PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO 05/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, representado pelo prefeito **LAURINDO SPEROTTO**, brasileiro, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado neste município e estado, neste ato por intermédio da empresa contratada **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME / ANIE/PR/SC**, CNPJ nº 12.622.708/0001-63, situada Rua Paraná, nº 2865, centro, Cascavel/PR, neste ato representada pelo sócio - proprietário **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.070-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 027.484.009-09, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1149, no município de Cascavel/PR que resolve tornar público o processo seletivo simplificado de estagiários dos seguintes cursos: **GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO – área DIREITO** afim de contratação e formação de cadastro de reserva de candidatos a vagas de estágio remunerado conforme necessidade do Município de Céu Azul / Paraná, na Lei Municipal nº 851/2009, de 15 de abril de 2009 e alterações, Lei Municipal nº 2.134/2020 de 23 de março de 2020 e Lei Municipal nº 2.135/2020 a qual se regerá pelas seguintes regras:

**1 – DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Agente Nacional de Integração de Estágio – ANIE/PR/SC e obedecerão às normas deste Edital com validade inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.2 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e de acordo com a Lei Municipal 2253/2021;
- 1.3 As inscrições para o processo seletivo de estagiários da **GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO – área DIREITO**, serão realizadas a partir das 8h do dia **25 de setembro de 2023** até as 17h do dia **09 de outubro de 2023**, através de site: [www.anieestagios.com.br](http://www.anieestagios.com.br) disponibilizado para esse fim.
- 1.4 A inscrição será realizada através de site próprio da empresa ANIE onde deverá ser anexado os documentos conforme exigido:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Declaração de matrícula, comprovando matrícula no curso de direito;
- c) Comprovante de residência;
- d) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a pontuação conforme critérios estabelecidos no **item 5**;

**1.4.1** Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações;

**1.4.2** O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal;

**1.4.3** Ao final do processo de inscrição será gerado um comprovante.

## **1.5 – INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**1.5.1** Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência;

**1.5.2** Em cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei Federal nº. 11.788/2008 destinar-se-ão aos candidatos portadores de deficiência 10% das vagas a serem ofertadas;

**1.5.3** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e requerer atendimento especial utilizando o ANEXO V, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e, ainda, entregar a documentação no prazo fixado para a formalização da inscrição, no e-mail para: [agenteaniestagios@gmail.com](mailto:agenteaniestagios@gmail.com) informando sua deficiência. Após esse período, a solicitação será indeferida;

**1.5.4** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos;

**1.5.5** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência;

**1.5.6** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

**1.5.7** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia/avaliação médica, com profissional indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do estágio;

**1.5.8** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego;

**1.5.9** O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
- d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**1.5.10** A não observância do disposto no subitem 1.5.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições;

**1.5.11** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato;

**1.5.12** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

**1.5.13** Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez;

**1.5.14** A relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.anieestagios.com.br](http://www.anieestagios.com.br)

**1.5.15** Aos portadores de deficiência não incide o limite máximo de 02 (dois) anos de contrato, por força do art. 11 da Lei de Estágio n.º 11.788/2008.

## **1.6 INSCRIÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE**

**1.6.1** Das vagas destinadas às funções deste processo seletivo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento), serão providas na forma da Lei Municipal nº 2.451 de 8 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 6.863/2023 de 20 de março de 2023;

**1.6.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 3 (três);

**1.6.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

**1.6.4** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**1.6.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**1.6.6** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação;

**1.6.7** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

**1.6.8** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

**1.6.9** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

**1.6.10** Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar auto declaração de afrodescendente – Anexo IV, ainda, entregar a documentação no prazo fixado para a formalização da inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida;

**1.6.11** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## **2 – DAS VAGAS / REQUISITOS / CARGA HORÁRIA**

<b>Vagas</b>	<b>Estagiário</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Bolsa Auxílio</b>	<b>Auxílio Transporte</b>
02	DIREITO	Até 30 horas	GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO – área DIREITO	R\$ 770,00	R\$ 30,00

**2.1** O cadastro das vagas destina-se à jornada matutina e/ou vespertina – salvo necessidade do município de Céu Azul / Paraná;

**2.2** A carga horária diária será de até 6 horas por dia, determinados pelo setor responsável na Prefeitura, totalizando no Máximo 30 horas semanais;

**2.3** É assegurado ao estagiário recesso remunerado conforme a Lei de Estágio n.º 11.788/2008;

**2.4** Na hipótese da contratação de estagiário com carga horária menor, será calculado o valor da bolsa de forma proporcional.

## **3 – DA VALIDADE**

**3.1** O contrato inicial terá prazo de até **12 (doze) meses, renovado por mais 12 (doze) meses**, desde que o candidato seja estudante apto de renovação conforme lei 11.788 de 25/09/2008;

**3.2** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **4 – DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

- 4.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, maior de 18 (dezoito) anos;
- 4.2** Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 4.3** Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4.4** Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5** Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 4.6** Apresentar comprovante de residência atual (máximo de 3 meses);
- 4.7** Estar cursando a graduação ou pós-graduação de DIREITO;
- 4.8** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- 4.9** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

#### **5 – DAS FASES DO PROCESSO**

**O Presente Processo Seletivo será composto por apenas uma fase, que consistirá na análise da documentação exigida, titulação apresentada sendo: certificados de participação em palestras, seminários, congressos todos voltados a área Jurídica, o envio destes documentos se dará no ato da inscrição na plataforma coma Anexo em formato JPEG ou PDF conforme especificado no presente Edital.**

#### **6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1 O critério de seleção será objetiva, através da somatória de pontos dos Títulos (valor máximo de 100 pontos) que será aplicada conforme pontuação da tabela no Anexo II;**

**6.2** Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total na prova de títulos;

**6.3** Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

**6.3.1** Tiver mais idade;

**6.4** Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 6.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

#### **7 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

**7.1** A convocação, para admissão do candidato classificado, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do Edital, conforme cronograma no Anexo I, e conforme necessidade do Município de Céu Azul / Paraná, para o aceite ou desistência da Vaga de estágio pelo setor de Recursos Humanos;

**7.2** Documentos necessários para a contratação, aqueles previstos no item 4 e demais deste edital;

**7.3** O candidato que recusar a contratação, não entregar documentação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

**7.4** A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, implicarão na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

**7.5** Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

**7.6** A convocação será feita mediante edital de chamamento publicado no diário oficial do município de Céu Azul / Paraná, no site [www.domunicipios.com.br/ceuazul/](http://www.domunicipios.com.br/ceuazul/), ressaltando a responsabilidade exclusiva do candidato sobre o acompanhamento.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital;

**8.2** Não será cobrada taxa de inscrição;

**8.3** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**8.4** A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

**8.5** A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste PSS, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação a título de cadastro de reserva;

**8.6** O vínculo dos candidatos selecionados e contratados será regido pela lei do Estágio 11.788 de 25/09/2008;

**8.7** As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela ANIE;

**8.8** A lista contendo a ordem classificatória dos candidatos aprovados será divulgada e mantida a disposição através dos sites [www.anieestagios.com.br](http://www.anieestagios.com.br) e [www.domunicipios.com.br/ceuazul/](http://www.domunicipios.com.br/ceuazul/).

**8.9** Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma anexo I, para o e-mail: [agenteaniestagios@gmail.com](mailto:agenteaniestagios@gmail.com), justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

**8.10** Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com urgência para admissão dos candidatos de estágio o recurso constante do item 8.9 será em única instância;

**8.11 – Faz parte do presente Edital:**

Cronograma – ANEXO I;  
Grade de Pontuação dos Títulos – ANEXO II;  
Modelo de Formulário para Recurso – ANEXO III;  
Auto declaração de Afrodescendente – ANEXO IV;  
Modelo de formulário para PCD – ANEXO V.

**8.12 – Todos os atos deste Certame serão publicados no site <https://www.ceuazul.pr.gov.br/> e [www.anieestagios.com.br](http://www.anieestagios.com.br) .**

Cascavel, 21 de setembro de 2023.

**Alexandre Zornitta Rossi**  
**ANIE/PR/SC**

## ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	25/09/2023
Período de inscrições	De 25/09/2023 à 09/10/2023
Divulgação dos inscritos	10/10/2023
Divulgação das notas preliminares	16/10/2023
Recurso das notas preliminares	Até às 17 horas do dia: 17/10/2023
Divulgação da classificação final e Homologação final do PSS	19/10/2023



## **ANEXO II**

### **GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

- 1 – Apresentação de certificado de participação em Seminários na área jurídica – 20 pontos;
- 2 – Apresentação de certificado de participação em Semana acadêmica na área jurídica – 30 pontos;
- 3 – Apresentação de certificado de participação em Palestra na área jurídica – 40 pontos;
- 4 – Apresentação de certificado de participação em Congresso na área jurídica – 40 pontos;
- 5 – Apresentação de certificado de participação em Estágio na área jurídica – 30 pontos.

Será um critério de desempate a quantidade de horas obtidas em cada um certificado apresentado. Os certificados apresentados que não sejam da área jurídica serão descartados.



## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ INSCRITO(A) E CONVOCADO(A) pela lista de pessoa Afrodescendente para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Céu Azul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( )preta ou ( )parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 2.451/2023 e Decreto nº 6.863/2023.**

\*Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO V**  
**FORMULARIO INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

<b>LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>		
NOME:		
RG:	UF:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CÓDIGO CID:		
LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:		
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIENCIA:		
<p>De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:</p> <p>( ) COMPATÍVEL para exercer a função.</p> <p>( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função.</p>		
Local:	Data:	
Assinatura e CRM do Médico Examinador		Assinatura do Candidato